

Foto: Alex Fernandes França/FreePik/IA



3ª IDADE

Município avança em políticas públicas e inicia adesão a Programa voltado à população idosa

Nova Esperança integra iniciativa estadual que prepara municípios para o envelhecimento populacional, com ações de apoio a idosos, cuidadores e famílias

O município de Nova Esperança deu um passo importante na consolidação de políticas públicas voltadas à terceira idade ao iniciar o processo de adesão ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI). A iniciativa do

Governo do Estado integra um conjunto de ações estratégicas que visam garantir mais qualidade de vida à população idosa, diante de uma transformação demográfica já em curso. Com foco no cuidado, inclusão e valorização, o programa

também prevê suporte a cuidadores familiares e o fortalecimento de redes de atendimento, antecipando desafios e promovendo um envelhecimento mais digno e ativo.

Página 3

ENTRE LINHAS

Ode aos santos caídos

PÁG. 2

ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA

Quem está desempregado precisa continuar pagando pensão?

PÁG. 2

Pedro Radade revela trajetória de sucesso no NoroCast desta terça (31)

Fundador da Radade compartilha histórias do rodeio, desafios do empreendedorismo e a construção de uma das marcas country mais tradicionais do Brasil

O NoroCast – podcast do Jornal Noroeste – apresenta nesta terça-feira (31), às 19 horas, um episódio especial com o empresário Pedro Radade, nome por trás da criação da Radade, considerada a primeira marca country do Brasil. Em um bate-papo conduzido pelos diretores Alex Fernandes França e José Antonio Costa, o convidado revisita sua trajetória de mais de 30 anos no universo do rodeio, destacando os desafios,

aprendizados e decisões que o levaram a transformar uma pequena iniciativa em uma referência nacional no segmento.

Durante a entrevista, Pedro também aborda sua conexão com a cultura sertaneja, as influências familiares e o olhar estratégico que o impulsionou a buscar tendências internacionais, consolidando a marca no mercado brasileiro.

Página 8

Foto: Kaio Kauffman



Pedro Radade, fundador da Radade, compartilha sua trajetória de sucesso no NoroCast, destacando sua ligação com o rodeio e o empreendedorismo no Brasil

Horta inovadora é implantada na Associação Ninho da Águia

Foto: Divulgação



Um aroma de terra molhada e esperança tomou conta da sede da Associação Ninho da Águia (ANA) na última sexta-feira (27/03), quando colaboradores, voluntários e parceiros se reuniram para a implantação de uma horta comunitária que já nasce carregada de inovações socioambientais.

PÁG. 3

EXPONDO IDEIAS

Governamentalidade Algorítmica e Racismo

PÁG. 2

ARTIGO

Quando chega a hora de partir

PÁG. 7

SÉTIMA ARTE

Velhos Bandidos



PÁG. 8

Cresol Pioneira inaugura nova agência em Lobato após rápido crescimento na região

Foto: Divulgação



PÁG. 8

Em um movimento que consolida sua presença no município, a Cresol Pioneira realizou, nesta semana, o reposicionamento de sua unidade em Lobato.

SAGRADO ACADÊMICO

Religião e Psicanálise: A visão Freudiana sobre a fé humana

PÁG. 7

Sistema FAEP orienta sobre novas regras que regem a outorga d'água no Paraná

PÁG. 6

Minha Casa, Minha Vida entrega 117,6 mil residências no Paraná desde 2023

PÁG. 7

PUBLICIDADE LEGAL



Nova Esperança

Pres. Castelo Branco

Santa Fé

Páginas: 4 a 6

Oswaldo Vidual

Social



Inaugurando idade nova, o Pastor da Igreja do Evangelho Quadrangular de Nova Esperança, **Waldemar Cândido da Silva**, recebeu o carinho e inúmeros cumprimentos da Comunidade Evangélica de sua congregação.



Afilhados amados de casamento em Curitiba, **Marli** comemora com grande alegria o aniversário do amado **Sérgio Zaniolo**. Ao amigo querido, desejo saúde, prosperidade e paz. **Marli**, minha amiga de Banestado desde a década de 80, tenho um carinho imenso pelo casal.

Contribua com o Jornalismo Local

PIX - QR CODE



ANUNCIE Aqui

Produtos, Serviços, Negócios

JORNAL NOROESTE

www.jornalnoroeste.com

Jornal Bissemanal (Terça-feira e Sexta-feira)



o blog mais cult do Brasil...

dicas de

ROBERTH



conheça em dicasderobertth.blogspot.com

Todos unidos contra a dengue

Esta obra fala diretamente ao coração dos nossos amigos de Nova Esperança e todos que acreditam que a força dos devotos do Sagrado Coração poder mudar o mundo com a força da união e a certeza do mutirão do bem.

Você pode reservar esta obra para sua família, comunidade e cidade no clube dos autores e neste link abaixo, todos unidos para vencer a dengue de verdade...

<https://clubedeautores.com.br/livro/devotos-de-coracao-contra-o-mosquito-de-fogo>

Combate Dengue Se vence Com união Dengue Se vence Com mutirão Dengue Se vence Todo dia Com Coração



Roberth Fabris

Columnista

Roberth Fabris é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público O Retorno do Pequeno Príncipe, e da obra prima Xequê Mate, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural Mundo Geek e do Dicas de Roberth o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato roberthfabris@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Expondo Ideias

Rogério Luis da Rocha Seixas

Biólogo e Filósofo

Governamentalidade Algorítmica e Racismo

Caros e Caríssimas leitores(as), quando nos voltamos para nossa atualidade e verificamos o nosso cotidiano, esta se encontra marcada pelo potencial técnico. Mais especificamente, nos localizamos na realidade dos denominados algorítmicos. Mas o que são os algorítmicos? Podem ser descritos enquanto uma sequência finita e lógica de instruções e regras ou passos bem definidos, para resolver um problema ou realizar uma tarefa. Como acontece com muitos elementos tecnológicos, estes ganham uma interpretação de neutralidade e im-



Entre Linhas

Jacilene Cruz

E-mail: jaciscapin@gmail.com

Professora Jacilene Cruz une as linhas da costura às dos cadernos e traz crônicas e poemas que ultrapassam regiões.

Ode aos santos caídos

A dualidade existente em mim
traz à mente a infância marcada pelos santos caídos
Antes, seres que habitavam os altares
primeira visão de quem entrava pela porta da frente
Os bordados brancos de algodão que cobriam as mesas
desciam à fonte sobre as rodilhas nas cabeças
sustentadas por pescoços esguios, finos e doloridos
das mulheres de vida sofrida, que varriam, lavavam,
passavam, cozinhavam
para seus homens
marido, pai, irmãos
Bordados alvejados por mãos esfoladas

Até que um belo dia
uma nova fé-cega adentrou pela porta da frente
e, numa nova inquisição, destronou as Marias, os
Antônios, Franciscos



Espaço Jurídico minuto família

Dr. Luana Vasconcelos Herradon

Advogada OAB/PR 88.997

Email: luana_herradon@hotmail.com

Quem está desempregado precisa continuar pagando pensão?

A obrigação de pagar pensão alimentícia não desaparece automaticamente com a perda do emprego. Isso porque a pensão está diretamente relacionada ao dever de sustento, especialmente quando envolve filhos menores de idade, sendo considerada uma responsabilidade prioritária.

O fato de estar desempregado não elimina, por si só, a obrigação de contribuir para as necessidades do filho. A legislação estabelece que ambos os pais devem colaborar para o sustento, na medida de suas possibilidades, garantindo condições adequadas de alimentação, saúde, educação, moradia e demais despesas essenciais.

Quando ocorre a perda do emprego, é possível que o valor da pensão se torne excessivamente pesado para quem deve pagar. Nesses casos, a medida correta não é simplesmente deixar de realizar o pagamento, mas sim buscar a revisão judicial do valor da pensão. O pedido de revisão deve demonstrar a alteração na situação financei-

parcialidade. No caso mais específico dos algoritmos, estes se estruturam em uma governamentalidade algorítmica. Governamentalidade que enquanto uma racionalidade política e técnica baseada na coleta e dados para modelar, antecipar e direcionar comportamentos. Assim sendo ao usar algoritmos para gerir, prever e controlar comportamentos populacionais, muitas vezes sob uma falsa neutralidade técnica.

Destaque-se que ao ser aplicada a sociedades estruturalmente racistas, a governamentalidade não elimina o preconceito, mas ao contrário, automatiza, amplifica e oculta, configurando o que se denomina racismo algorítmico. Nesta condição, o racismo algorítmico não é um erro técnico isolado, mas sim uma atualização das estruturas raciais de desigualdade existente, em sociedades como a do Brasil.

Quais seriam os modos de prevenção? Destaque-se a importância de uma educação racial-digital, não só no ambiente acadêmico, como também no ambiente social, para reduzir práticas racistas. No enfrentamento à discriminação racial, é fundamental reconhecer as nuances presentes nas práticas

nem o Jesus menino foi poupado, ardeu agarrado à
Madona de barro
Outro Deus-menino foi colocado em seu lugar
agora sem corpo, sem flores a lhe perfumar, sem
joelhos dobrados e peito roçando os bordados

Duro golpe aquele
a menina viu o branco da tolha se transfigurar em azul
anil Guarany
e os santos espalhados pelo quintal
sobreviventes do fogo
pisoteados pela nova fé
Hoje, adulta, lembra da luz que pelas frestas das
janelinhas da porta da frente
os iluminava, e ainda sente
o cheiro da vela morrendo e vertendo seu precioso
líquido sobre si

O texto em versos é minha arte primeira. Sendo assim, posso dizer que, originalmente, sou poeta. Claro que amo as crônicas que aqui no Jornal Noroeste publico, elas me complementam. Mas, desde tenríssima infância, os devaneios poéticos me acompanham. Gosto muito de jogar palavras sem rastro e sem laços. Por essa razão, trago o meu poema eleito, aquele com quem casaria.

Professora **Jacilene Cruz** une as linhas de costura às dos cadernos e traz crônicas e poemas que ultrapassam regiões.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

ra, comprovando a diminuição da renda e a dificuldade em manter o valor anteriormente fixado.

O juiz irá analisar cada situação de forma individual, considerando as necessidades de quem recebe a pensão e a capacidade financeira de quem paga. O objetivo é manter o equilíbrio entre as partes, assegurando que a criança ou adolescente não seja prejudicado, mas também evitando que a obrigação se torne impossível de ser cumprida.

É importante destacar que deixar de pagar a pensão sem autorização judicial pode gerar consequências sérias, inclusive a cobrança dos valores em atraso, inscrição do débito e até mesmo a possibilidade de prisão civil, medida prevista em lei para casos de inadimplência alimentar.

Ainda que a pessoa esteja desempregada, entende-se que deve buscar alternativas para contribuir, seja por meio de trabalhos informais, eventuais ou qualquer outra fonte de renda possível, demonstrando boa-fé e responsabilidade diante da obrigação assumida.

Cada caso deve ser analisado de acordo com suas particularidades, mas o ponto principal é que a pensão não é automaticamente suspensa com o desemprego. A solução adequada é sempre procurar orientação jurídica e, se necessário, solicitar a revisão do valor para que a obrigação continue sendo cumprida de forma justa e compatível com a realidade financeira do momento.

Dra. **Luana Vasconcelos Herradon** -
é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

históricas e atuais. Em uma era cada vez mais marcada pelo uso da inteligência artificial, discutir o racismo algorítmico torna-se urgente para dar visibilidade ao problema e promover ações assertivas de combate.

Deve-se Buscar compreender e Combater, através da educação, a “racialização tecnológica” como uma forma de opressão algorítmica, nos permitindo usá-la como um importante Veículo para criticar discursos sobre a Internet Enquanto um ambiente neutro e democrático”. Desse modo, ainda que o novo século tenha trazido avanços tecnológicos e digitais para a vida cotidiana das pessoas, ainda é incontestável a persistência, em seus códigos e bases de dados, de metodologias de programação e algoritmos racistas.

Rogério Luis da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo
Pesquisador do Grupo Bildung/IFPR
e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: **Allexander Fernandes França** | **Oswaldo da Costa Paiva Filho** | **José Antônio Rodrigues da Costa**

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME

CNPJ 02.196.872/0001-00

R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR

Tel.: (44) 3252-3908

(44) 98455-3121

E-mail: contato@jornalnoroeste.com

www.jornalnoroeste.com

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florai, Uniflor, Santa Fé e Paranacity

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman
Pedro Tiago Bera
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO

Grafinorte S/A

CNPJ: 03.758.336/0001-06

 Faça o download da edição completa no site jornalnoroeste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bissetmanal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

FILIADO A

ACINE

Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

ADJORI

PARANÁ

adJORIBR

JORNAIS DO INTERIOR

abra

legal

Terça-feira, 31 de Março de 2026



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal.

As versões digitais e as integrais dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal> Acesse também através doQR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Convida candidatos classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2025, conforme Edital nº 20. 01/2025, de 04 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Tomar Público e Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2025, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Presidente Castelo Branco-Pr, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei Municipal nº 853/2012 de 04/04/2012 e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
0040793	KALEBE LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2ª	Ampla Concorrência
0042426	SÁMIA TOZZO SAMPAIO MATTA	TÉCNICO EM RH	2ª	Ampla Concorrência

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Dona Sinhá, nº 322 - CEP 87180-000 - Jardim Horizonte - Presidente Castelo Branco - Paraná, no horário de 7h30 às 11h30 ou 13h às 17h, no prazo máximo de 05(dois) dias úteis a partir de 30 de Março de 2026, para o fim de declarar se aceita a vaga.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrevocável, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, item 21.1.1 do respectivo Edital de Concurso.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 19.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 26 de março de 2026.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.533/2026

Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexado em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.0119, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de Jaqueline Aparecida Laila de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.665.869-XX, referente ao imóvel: **Lote de terras sob nº 84, da quadra 09, com área de 250,00 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR,** dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob o nº 23.857 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 26 de março de 2026

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.534/2026

Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexado em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.0119, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de Juceli Santana Paulin, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.856.889-XX, referente ao imóvel: **Lote de terras sob nº 05, da quadra 11, com área de 240,00 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR,** dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob o nº 23.815 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 26 de março de 2026

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.535/2026

Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexado em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.0119, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de Silvana Ribeiro Ramos Facin, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.537.499-XX, referente ao imóvel: **Lote de terras sob nº 04, da quadra 01, com área de 572,80 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR,** dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob o nº 23.847 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 26 de março de 2026

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.536/2026

Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexado em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.0119, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de Edmar Antonio Ferreira, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.655.209-XX, referente ao imóvel: **Lote de terras sob nº 27, da quadra 11, com área de 240,00 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR,** dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob o nº 24.837 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 26 de março de 2026

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 4653 - Fone: (44) 3262-4545
CNPJ 75.736.960/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

DECRETO Nº 6.606, 30 DE MARÇO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras destinada à implantação de novo Parque Industrial, revoga o Decreto nº 6.540, de 10 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM), especialmente pelo art. 53, inciso V, c/c art. 75, inciso I, alínea "e";

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que admite a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando o que estabelece o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente seus arts. 1º, 2º, 5º, alínea "f", 6º e 10, que definem os casos de utilidade pública, incluindo a execução de planos de urbanização, o parcelamento do solo e a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando que a área objeto deste Decreto destina-se à implantação do novo Parque Industrial Municipal, cujo objetivo é proporcionar infraestrutura adequada para instalação de novas empresas, fomentar o desenvolvimento econômico e estimular a geração de emprego e renda no âmbito do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 2.784, de 7 de maio de 2021, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Nova Esperança (PRODEEN), especialmente seus arts. 2º e 3º, que estabelecem como objetivos o incentivo à instalação e ampliação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços, bem como o fomento a medidas voltadas à implantação e manutenção de distritos industriais;

Considerando que o art. 6º da Lei nº 2.784, de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e alienar áreas de terra, inclusive por meio de desapropriação amigável ou judicial, mediante prévia análise da Comissão de Avaliação designada para esse fim;

Considerando, ainda, que a implantação estratégica de um novo distrito industrial contribui para a ampliação da base econômica do Município, para a atração de investimentos e para o fortalecimento do setor produtivo, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e a geração de novas oportunidades de trabalho para a população;

Considerando, por fim, a necessidade de adequação e retificação da área declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 6.540, de 10 de dezembro de 2025, em razão de revisão técnica de sua delimitação;

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 4653 - Fone: (44) 3262-4545
CNPJ 75.736.960/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

DECRETO Nº 6.606, 30 DE MARÇO DE 2026

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e do art. 6º da Lei Orgânica Municipal, bem como nos arts. 1º, 2º, 5º, alínea "f", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores, uma área de terras contendo 69.600,00 m², a ser destacadada do lote de terras sob o nº 221/222/223/224/224-A-2 e na divisa com a Rua Piauí, do Jardim Cidade Alta (EX-Lote 221/222/223/224/224-A-2), segue confrontando com a referida Rua, no rumo SO 39°11' com 173,23 metros, até outro marco cravado na divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-376; deste ponto, segue confrontando com a referida faixa de domínio, no rumo NO 51°10' com 379,20 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 221/222/223/224/224-A-4; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo NE 53°27' com 235,85 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 221/222/223/224/224-A-1; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo SE 52°10' com 240,20 metros, no rumo NE 39°11' com 20,70 metros e no rumo SE 51°10' com 50,00 metros, até um marco cravado na divisa com a Rua Piauí, do Jardim Cidade Alta (EX-Lote 221/222/223/224/224-A-4); deste ponto, segue confrontando com a referida Rua, no rumo SO 39°11' com 35,70 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 221/222/223/224/224-A-2; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo NO 51°10' com 75,00 metros, no rumo SO 39°11' com 40,00 metros e, finalmente, no rumo SE 51°10' com 75,00 metros, segue até o ponto de partida."

"Princípioando rumo marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com o lote nº 221/222/223/224/224-A-2 e na divisa com a Rua Piauí, do Jardim Cidade Alta (EX-Lote 221/222/223/224/224-A-4), segue confrontando com a referida Rua, no rumo SO 39°11' com 173,23 metros, até outro marco cravado na divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-376; deste ponto, segue confrontando com a referida faixa de domínio, no rumo NO 51°10' com 379,20 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 221/222/223/224/224-A-4; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo NE 53°27' com 235,85 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 221/222/223/224/224-A-1; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo SE 52°10' com 240,20 metros, no rumo NE 39°11' com 20,70 metros e no rumo SE 51°10' com 50,00 metros, até um marco cravado na divisa com a Rua Piauí, do Jardim Cidade Alta (EX-Lote 221/222/223/224/224-A-4); deste ponto, segue confrontando com a referida Rua, no rumo SO 39°11' com 35,70 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 221/222/223/224/224-A-2; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo NO 51°10' com 75,00 metros, no rumo SO 39°11' com 40,00 metros e, finalmente, no rumo SE 51°10' com 75,00 metros, segue até o ponto de partida."

Parágrafo único. A área de terras objeto da desapropriação será destinada exclusivamente à implantação de um novo Parque Industrial no Município de Nova Esperança.

Art. 2º O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar urgência para fins de prévia imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Fica a Procuradoria Jurídica do Município e a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento autorizadas a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação especialmente elaborada para essa finalidade, a desapropriação a que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Presidente Castelo Branco-PR, 26 de março de 2026

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 4653 - Fone: (44) 3262-4545
CNPJ 75.736.960/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

DECRETO Nº 6.606, 30 DE MARÇO DE 2026

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente à época do respectivo pagamento.

Art. 5º Integram e constituem parte indissociável deste Decreto os seguintes documentos:

- I - a matrícula do imóvel atingido pela desapropriação;
- II - o memorial descritivo e o mapa da área desapropriada.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 6.540, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpa-se.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 4653 - Fone: (44) 3262-4545
CNPJ 75.736.960/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

DECRETO Nº 6.606, 30 DE MARÇO DE 2026

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente à época do respectivo pagamento.

Art. 5º Integram e constituem parte indissociável deste Decreto os seguintes documentos:

- I - a matrícula do imóvel atingido pela desapropriação;
- II - o memorial descritivo e o mapa da área desapropriada.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 6.540, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpa-se.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR
CNPJ 75.736.960/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

DECRETO Nº 6.606, 30 DE MARÇO DE 2026

Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de Edmar Antonio Ferreira, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.655.209-XX, referente ao imóvel: **Lote de terras sob nº 27, da quadra 11, com área de 240,00 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR,** dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob o nº 24.837 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 26 de março de 2026

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA ESPERANÇA – PR
GLEBA PATRIMÔNIO CAPELHINA
SUBDIVISÃO DO LOTE N° 221/222/223/224/224-A-REMANESCENTE
ÁREA: 257.984,24 m² = 25.798,42 ha
Escala: 1:500

REPUBLICA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DATA: 15/06/2016
PROJETO Nº: 001/2016
MÔNICA ALCA TAPAMATO
PROFESSORA DE ARQUITETURA E URBANISMO
CAD Nº 25147

DATUM SIRGAS 2011
FUSO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - A.O.

26 MAR. 2016

José Eduardo Pasquini
PREFEITO MUNICIPAL

ÁREA: 257.984,24 m² = 25.798,42 ha

221/222/223/224/224-A-1
161.184,24 m²

221/222/223/224/224-A-2
3.005,00 m²

221/222/223/224/224-A-3
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-4
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-5
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-6
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-7
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-8
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-9
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-10
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-11
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-12
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-13
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-14
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-15
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-16
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-17
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-18
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-19
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-20
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-21
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-22
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-23
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-24
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-25
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-26
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-27
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-28
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-29
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-30
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-31
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-32
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-33
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-34
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-35
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-36
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-37
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-38
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-39
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-40
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-41
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-42
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-43
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-44
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-45
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-46
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-47
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-48
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-49
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-50
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-51
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-52
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-53
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-54
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-55
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-56
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-57
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-58
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-59
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-60
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-61
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-62
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-63
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-64
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-65
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-66
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-67
69.600,00 m²

221/222/223/224/224-A-68
69.600,00 m²



PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 463 – Fone (44) 3252-4455
CNPJ nº 17.730.900/00-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Criado em 2005-2008

PORTRAIT N.º 17.433, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 3.170/2026), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** à servidora pública municipal abaixo relacionada, **Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Denise Ferreira de Souza	Cuidador	Secretaria de Educação	18/03/2026 a 01/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLICUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE MARÇO (30), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JÓLIO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

**PREFETURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO SUL**
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Romário Martins, 160 | Fone: (44) 3252-5242

Gestão 2025 - 2028

V – Documento que comprovate atuação no Município na área dos direitos das mulheres ou políticas correlatas;

VI – Indicação formal de 01 representante titular e 01 suplente, acompanhada de cópia e documento de identificação.

3.2 Para Movimentos Sociais ou Grupos Comunitários sem personalidade jurídica:

I – Requerimento de inscrição assinado por, no mínimo, três integrantes (modelo anexo II);

II – Documento que comprovate atuação no Município;

III – Indicação formal de 01 representante titular e 01 suplente, acompanhada de cópia de documento de identificação.

3.3 Para candidaturas individuais de usuárias:

I – Requerimento de candidatura individual (modelo anexo III);

II – Documento oficial com foto;

III – CPF;

IV – Comprovante de residência no Município;

V – Declaração de vínculo com serviço ou política pública municipal (modelo anexo IV);

VI – Declaração de interesse e afinidade com a temática dos direitos das mulheres (modelo anexo V);

VII – As candidaturas individuais concorrerão apenas à vaga de titular, sendo a suplência do colégio definida conforme ordem geral de classificação no processo eleitoral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 31/03/2026 a 21/04/2026.

4.2 A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Romário Martins, 160, no horário das 7h30m às 15 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Romano Martins, 193 | Fone: (44) 3252-6242

Gestão 2025 – 2029

ANEXO III

MODELO – REQUERIMENTO (USUÁRIA – CANDIDATURA INDIVIDUAL)

Comissão Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
Município de Nova Esperança/PR

A Comissão Eleitoral,

Eu, _____, CPF nº _____,
Telefone: _____, residente no Município de Nova Esperança/PR, venho
requerer minha inscrição no processo de escolha das representantes da sociedade civil para
composição do CMDM, conforme Edital nº 01/2026.

Declaro que sou usuária de serviços ou políticas públicas municipais e possum interesse e atuação na
temática dos direitos das mulheres.

Declaro estar ciente de que minha candidatura concorre apenas à vaga de titular, conforme regras do
edital.

Termos em que,
Pede deferimento.

Nova Esperança/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

7

PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 453 - Fone: (64) 3252-4542

CNPJ 17.130.994/0001-01 | www.novaesperanca.ms.gov.br

Gerado 2025-2028

PORTARIA Nº 17.429, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovada no

Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e no art. 24, inciso I da Lei Complementar nº 2.512, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, conforme estabelecido na Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.512, de 23 de março de 2016, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, bem como na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 3º **Nomear**, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 2.512, de 23 de março de 2016, a Sra. **Gleivene Reiter Penetenza Garcia**, aprovada na 1ª posição, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para o provimento do cargo efetivo de Farmacêutico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Referência Salarial initial Nível 1 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Superior - jornada de 20 horas - Anexo VIII da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, com **posse em 13 de abril de 2026**, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

LUCIANA CIORLIN

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 163 - Fone (44) 3252-4453
 CNPJ 07.753.760/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Caderno 2025-2028

PORTARIA N.º 17.434, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 3.553/2026), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal abaixo relacionada, **Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Lilian Favaro Alencargio Iwasue	Pedagogo	Secretaria de Educação	23/03/2026 a 22/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE MARÇO (33), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
 Secretária Municipal de Administração

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Romário Martins, 160 | Fone: (44) 3252-0242

Gestão 2025 - 2028

5. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO

5.1 A análise da documentação será realizada pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 17/424/2026.

5.2 A lista preliminar das inscrições será publicada no dia 24/04/2026.

5.3 Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 A Assembleia de eleição será realizada no dia 05 de maio de 2026, às 8h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2 Terão direito a voto todos as candidaturas devidamente habilitadas.

6.3 A votação ocorrerá pelo critério de maioria simples, sendo consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos válidos, até o preenchimento das vagas disponíveis.

6.4 A votação será realizado por meio de voto secreto, em cédula própria fornecida pela Comissão Eleitoral, ressalvada a hipótese prevista no item 6.5.

6.5 Caso o número de candidaturas habilitadas seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, ou havendo consenso entre as candidaturas presentes, a eleição poderá ocorrer por acatamento, mediante deliberação da Assembleia.

6.6 Cada candidatura habilitada poderá votar em até 05 (cinco) candidaturas distintas.

6.7 Serão consideradas eleitas as 05 (cinco) candidaturas mais votadas as vagas de titulares da Sociedade Civil, ficando as demais classificadas como suplentes do colegiado, respeitada a ordem decrescente de votação.

6.8 Em caso de empate, será realizado sorteio público no ato da Assembleia, registrado em ata.

6.9 A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, na presença das candidaturas participantes.



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Romário Martins, 160 | Fone: (44) 3252-5242

Gestão 2025 - 2028

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO (USUÁRIA)
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM SERVIÇO OU POLÍTICA PÚBLICA

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
Município de Nova Esperança/PR

Declaro, para fins de participação no processo de escolha do CMDM, que a Sra. _____,
CPF nº _____, Telefone: _____, é usuária/participante de:

() C/AS
() SCFV
() CREAS
() Unidade de Saúde
() Escola
() Outro: _____

Local: _____

Nova Esperança/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável

8

	REPÚBLICA DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR Av. Rocha Pombo, 453 – Fone: (41) 3262-4545 CNPJ: 17.730.994/0001-00 www.novoesperanca.pr.gov.br
	Curitiba em 2025
PORTARIA N.º 17.430, DE 27 DE MARÇO DE 2026	
	<i>Dispõe sobre a nomeação de candidato classificado no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024.</i>
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e no art. 24, inciso I da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016, CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, conforme estabelecido na Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, bem como na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Municipais; RESOLVE: Art. 1.º Nomear, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, a Sra. Sarah Yumi Boronaki Nagamine, classificada na 46ª posição, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Referência Salarial inicial Nível I da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Médio – Anexo VI da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, com posse em 17 de abril de 2026, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. (Assinado digitalmente) JOÃO EDUARDO PASGUINI Prefeito Municipal (Assinado digitalmente) LUCIANA CIORLIN Secretaria Municipal de Administração	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3522-4545
 CNPJ: 06.753.904/0001-91 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerado em 2025-03-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Conversa candidata classificada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

RESOLVE:

Termar o Público e Convocar a candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, publicado para o preenchimento de vagas e para reserva para cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Esperança, que só regido pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.510, de 27 de março de 2025, e suas alterações, para os índices de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
40406	Juvelina Cardoso Cezarino	Técnico de Enfermagem	16º	Ampla Condição

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 1453, Centro - Nova Esperança - PR**, no horário de **7h30 às 13h30** às 13h30, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Nova Esperança (**Diário Oficial**), conforme disposto no art. 7º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 27 de março de 2025.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos para aprovação no certame, conforme disposto no art. 7º, §4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 27 de março de 2025 e item 2.3.5 do respectivo Edital de Concurso.

O acatamento da publicação do ato convocatório e de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no art. 2.3.3 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLICAR E CUMPRA-SE.

RACÓ MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINT E SETE (27) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE 2025 E 15ª E 16ª (2025)

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
 Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR**
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Romário Martins, 160 | Fone: (44) 3250-5242

Qestão 2025 – 2028

6.10 O resultado será registrado em ata e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação e posterior nomeação por Decreto.

7. DO MANDATO

7.1 O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme Lei Municipal 3.108/2026.

8. DA NOMEAÇÃO

8.1 As representantes eleitas serão nomeadas por Decreto do Poder Executivo Municipal, juntamente com as representantes indicadas pelo Poder Público, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a Lei Municipal nº 3.108/2026 e os princípios da administração pública.

9.2 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança, 30 de março de 2026.



Glória Maria Uchôa Kawahira
Secretária Municipal de Assistência Social



4

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Romário Martins, 160 | Fone: (44) 3252-5242
Gestão 2023 - 2028

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE INTERESSE (USUÁRIA)
DECLARAÇÃO DE INTERESSE E AFINIDADE COM A TEMÁTICA

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
Município de Nova Esperança/PR

Eu, _____, CPF nº _____,
Telefone: _____, declaro que possuo interesse e afinidade com a temática dos
direitos das mulheres, bem como disponibilidade para participar das atividades do Conselho
Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Nova Esperança/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura _____

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 3262-4545

CNPJ 16.713.709-0001-01 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerado em: 2025-2028

PORTARIA N.º 17.431, DE 30 DE MARÇO DE 2026

*Designa servidora pública municipal para atuar como
suplente no Ponto de Atendimento Virtual (PAV) do
Recursos Federal do Brasil;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do 7º, alíneas “a” e “d”, da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO a Portaria RFB nº 29, de 16 de abril de 2021, que institui o Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal do Brasil (RFB), alterada pela Portaria COGEA nº 33, de 30 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica DRF nº 02/2021, celebrado entre a União, por meio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá, e o Município de Nova Esperança, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual nas dependências municipais, e, em atendimento ao disposto no parágrafo terceiro da Cláusula Sexta – “Da Forma de Atendimento”, na redação dada pela Portaria COGEA nº 33, de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora pública municipal Maria Moreira Duarte, matrícula nº 4518, inscrita no CPF nº 08.111.639.140-77, para atuar, na qualidade de suplente, na operação dos documentos e na solicitação de juntada destes ao processo digital de atendimento do Ponto de Atendimento Virtual (PAV), junto à Receita Federal do Brasil, ciente do disposto nos §§ 4º a 8º da Cláusula Sexta do Acordo citado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término do Acordo de Cooperação Técnica, ou até a publicação de nova Portaria sobre a matéria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA COBLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (41) 252-4546
CNPJ 15.738.938-0000-01 www.novaesperanca.pr.br

Genêro 2020-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº F001/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Portaria nº 16-265, de 4 de julho de 2024;

RESOLVE:

Tornar Público e Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no **Concurso Público**, regido pelo **Edital nº 001/2024**, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para cargos públicos no **quadrante de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Esperança**, que são regidos pela lei de estatuto orgânico e conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.512, de 23 de março de 2016, e, suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
42491	Rafael Ribeiro de Menezes	Agente de Veículo Automotor	21ª	Ampla Concorrência

O candidato convocado deverá comparecer ao **grau de inscrição de inscrição de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas**, localizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR**, no horário de **7h30 às 11h30 e às 13h às 17h**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no **Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Jornal Notícias)**, conforme disposto no art. 7º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 2.512, de 23 de março de 2016.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, conforme disposto no art. 7º, §4º, da Lei Complementar nº 2.512, de 23 de março de 2016 e no 23.º da respectiva Lei de Concurso.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório e de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 20.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
 Rua Romário Martins, 190 | Fone: (44) 3252-6242

Gerido 2026 - 2026

ANEXO I

MODELO – REQUERIMENTO (ENTIDADES / SINDICATOS / COOPERATIVAS)

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
Município de Nova Esperança/PR

À Comissão Eleitoral,

A Organização da Sociedade Civil (citar nome) abaixo identificada vem, por meio deste, requerer sua inscrição no processo de escolha das representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, conforme Edital nº 01/2026.

Dados da entidade:

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representantes indicadas:

Titular: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Suplente: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Declaro que a entidade desenvolve ações relacionadas à promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres, estando ciente das regras estabelecidas no Edital.

Termos em que,
 Pede deferimento.

Nova Esperança/PR, ____ de _____ de 2026.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, Paulo Henrique Silva Rodrigues, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 10.999.999-0, e CPF nº 999.999.999-99, residente e domiciliado (a) na Rua Antônio Carlos, 100, Fátima, Belo Horizonte - MG, município de Belo Horizonte - MG, classificado em 20º lugar, no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 02/2016, Regime Estatutário, para o Cargo de Agente Administrativo e havendo sido convocado (a) para assumir 01 (uma) vaga, **DECLARO**, ser desistente da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos particulares.

Nova Esperança, 30 de MAIÇO de 2026.

Paulo Henrique S. Rodrigues
Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 4653 - Fone (41) 3252-4545
 CNPJ 16.710.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.432, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 3.377/2026), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal abaixo relacionada, **Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Alexandra Daniela Fratta da Silva	Agente de Serviços Operacionais	Secretaria de Educação	21/03/2026 a 22/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
 Secretária Municipal de Administração

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR**
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Romário Martins, 160 | Fone: (44) 3232-5242

Gestão 2020 - 2028

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

O Município de Nova Esperança, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.108/2026, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências, torna público o presente Edital para o processo de escolha das representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Nova Esperança/PR para o mandato 2026-2028.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Poderão participar do processo de escolha:

- I – Entidades, associações, movimentos sociais, sindicatos, cooperativas ou grupos comunitários legalmente constituídos, que desenvolvam ações ligadas à promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres, ainda que esta não seja sua finalidade exclusiva;
- II – Usuárias dos serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas do município, observados critérios de representatividade social, atuação comunitária e afinidade com a temática.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para Entidades, Associações, Sindicatos, Movimentos Sociais, Cooperativas ou Grupos Comunitários com personalidade jurídica:

- I – Requerimento de inscrição assinado pelo representante legal (modelo anexo D);
- II – Cópia do CNPJ ativo;
- III – Cópia do Estatuto ou ato constitutivo;
- IV – Documento que comprove a atual diretoria (se houver);

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria Municipal de Assistência Social
 Rua Romário Martins, 160 | Fone: (44) 3252-5242

Gestão 2025 - 2028

ANEXO II

MODELO – REQUERIMENTO (MOVIMENTOS / GRUPOS SEM CNPJ)

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
Município de Nova Esperança/PR

À Comissão Eleitoral,

Os abaixo-assinados, integrantes do grupo/movimento comunitário denominado _____, vêm requerer inscrição no processo de escolha das representantes da sociedade civil para composição do CMDM, conforme Edital nº 01/2026.

Declarando que o grupo atua no Município de Nova Esperança/PR em ações relacionadas à promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres.

Representantes indicadas:

Titular: _____
 CPF: _____

Telefone: _____

Suplente: _____
 CPF: _____

Telefone: _____

Integrantes do grupo:

Nome: _____	CPF: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	CPF: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	CPF: _____	Assinatura: _____

Nova Esperança/PR, ____ de _____ de 2026.

6

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Natália Cristina Tissei** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **10.412.225-5**, e CPF nº **xxx.483.269-xx**, residente e domiciliado (a) na **Avenida Lívio Odorico Mazzeri**, município de **Nova Esperança**, classificado em **15ª** posição Modalidade **Ampla Concorrência**, no Concurso Público, aberto pelo Edital nº **001/2024**, homologado na portaria nº **16.265 de 04 de Julho de 2024**, para o Cargo de **Técnico de Enfermagem** e havendo sido convocado (a) para assumir 01 (uma) vaga, DECLARO, **DESISTIR** da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos particulares.

Nova Esperança, 26 de Março de 2026.

Natália Cristina Tissei
Requerente

Terça-feira, 31 de Março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Convoca candidatos classificados no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2025, conforme Edital nº 20. 01/2025, de 04 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Tornar Público e Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no **Concurso Público**, regido pelo **Edital nº 001/2025**, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Presidente Castelo Branco-Pr, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei Municipal nº 853/2012 de 04/04/2012 e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
0040759	KALEBE LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2ª	Ampla Concorrência
0042426	SÁMIA TOZZO SAMPAIO MATTA	TÉCNICO EM RH	2ª	Ampla Concorrência

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Dona Sinhá, Nº 322 - CEP 87180-000 - Jardim Horizonte - Presidente Castelo Branco - Paraná, no horário de 7h30 as 11h30 ou 13h as 17h, no prazo máximo de 05(dois) dias úteis a partir de 30 de Março de 2026, para o fim de declarar se aceita a vaga.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrevocável, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, item 21.1.1 do respectivo Edital de Concurso.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 19.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRIR-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pres. Castelo Branco, 26 de março de 2026.



JOÃO PÉRCILES MARTINATI
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmdca@presidentecastelobranco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Político-Pedagógico (PPP) do Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora 2026/2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 582/00, 627/03, 703/06 e 912/2014 e por maioria absoluta de seus membros;

Considerando a deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária, realizada no dia 24 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Político-Pedagógico (PPP) do Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora 2026/2029.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Castelo Branco, 30 de março de 2026.



MARIA LÚCIA DA ROCHA TROLEIS
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
e-mail: cmas@presidentecastelobranco.pr.gov.br
Presidente Castelo Branco – PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Político-Pedagógico (PPP) do Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora 2026/2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.066 de 06/11/2018.

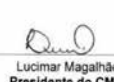
Considerando a deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária, realizada no dia 24 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Político-Pedagógico (PPP) do Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora 2026/2029.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Presidente Castelo Branco, 30 de março de 2026.



Lucimar Magalhães
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PR
Exercício: 2026

Decreto nº 6607/2026 de 30/03/2026

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 3883/2025 de 19/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$12.819,84 (doze mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.003.08.244.0037.2.025	33946	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.234,00
598 - 4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10.008.08.242.0032.1.135	33946	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	1.320,00
669 - 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
14.001.13.391.0067.0.070		MANTER ACESSOS CULTURAIS	
771 - 3.3.90.30.00.00	33952	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.365,84
Total Suplementação:			12.819,84

Art.2º - Como Recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, serão utilizados o superávit nas fontes do exercício anterior, constantes do Orçamento-Programa em execução, como segue:

Fonte: 3.3.946 - ...r: 11.434,00
Fonte: 3.3.952 - ...r: 1.385,84

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Edittas e, posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

Pago do PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do PR, em 30 de Março de 2026.



João Eduardo Paquini
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PR
Exercício: 2026

Decreto nº 6608/2026 de 30/03/2026

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 3883/2025 de 19/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$16.597,05 (dezesseis mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.003.08.244.0037.2.025	1011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.596,00
598 - 4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
14.001.13.391.0067.0.070		MANTER ACESSOS CULTURAIS	
771 - 3.3.90.30.00.00	31952	INDENIZACOES E RESTITUICOES	31,05
Total Suplementação:			16.597,05

Art.2º - Como Recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, serão utilizados provável excesso na fonte de receitas, constantes do Orçamento-Programa em execução, como segue:

Receita: 1.3.2.1.01.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 31952 31,05
Receita: 1.7.2.5.1.1.05 REC PAS PISO UNICO CC-4046-6 - Fonte: 1011 16.566,00

Total da Receita: 16.597,05

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Edittas e, posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

Pago do PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do PR, em 30 de Março de 2026.



João Eduardo Paquini
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PR
Exercício: 2026

Decreto nº 6609/2026 de 30/03/2026

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 3883/2025 de 19/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.009.10.302.0041.2.089	1494	MANTER O CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS	10.000,00
282 - 4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
12.004.18.541.0070.2.062		CONSERVACAO DAS PRACAS PARQUES E JARDINS	35.000,00
714 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Total Suplementação:			45.000,00

Art.2º - Como Recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, serão utilizados cancelamentos de dotações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em execução, como segue:

Redução			
05.009.10.301.0005.2.023	1494	MANTER AS UNIDADES BASICA DE SAUDE - UBS	10.000,00
284 - 4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.003.15.451.0007.1.015		OBRAS DE PAVIMENTACAO CALCAMENTO,RECAPE, SINALIZACAO,	
407 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
Total Redução:			45.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Edittas e, posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

Pago do PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do PR, em 30 de Março de 2026.



João Eduardo Paquini
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Tel 44-3135-0810
E-mail: rp@presidentecastelobranco.pr.gov.br
Home-page: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº1537/2026 de 30 de março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal do Cargo Efetivo a pedido e, dá outras providências.

JOÃO PÉRCILES MARTINATI, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31 de Março de 2026, o Sr. **ANDRE DIONISIO VIEIRA**, Matricula nº 1254, do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, conforme requerimento protocolado nesta repartição sob o nº 054/2026, por sua livre e espontânea vontade.

Artigo 2 º Fica, Declarada a vacância do cargo acima especificado na forma prevista da Lei Municipal nº 770/2008(ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO CIVIS DO MUNICIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR), Título IV, Art. 63 e 64.

Artigo. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pref. Mun. de Pres. Castelo Branco, 30 de Março de 2026.



JOÃO PÉRCILES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Convoca candidatos classificados no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2025, conforme Edital nº 20. 01/2025, de 04 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Tornar Público e Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no **Concurso Público**, regido pelo **Edital nº 001/2025**, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Presidente Castelo Branco-Pr, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei Municipal nº 853/2012 de 04/04/2012 e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
0043080	ALMIR APARECIDO GIMENES JUNIOR	ENFERMEIRO	3ª	Ampla Concorrência
0042895	VINICIUS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4ª	Ampla Concorrência
0043163	CELSO RODRIGUES PEREIRA	MOTORISTA	5ª	Ampla Concorrência
0045174	PABLO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	2ª	Ampla Concorrência

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Dona Sinhá, Nº 322 - CEP 87180-000 - Jardim Horizonte - Presidente Castelo Branco - Paraná, no horário de 7h30 as 11h30 ou 13h as 17h, no prazo máximo de 05(dois) dias úteis a partir de 03 de Abril de 2026, para o fim de declarar se aceita a vaga.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrevocável, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, item 21.1.1 do respectivo Edital de Concurso.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 19.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRIR-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pres. Castelo Branco, 30 de março de 2026.



JOÃO PÉRCILES MARTINATI
Prefeito Municipal



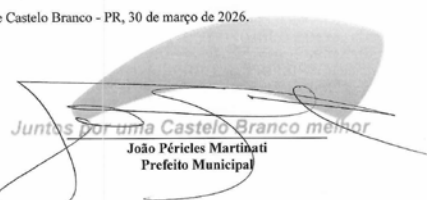
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322– Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL Nº 03/2026
Processo 117/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de abril de 2026 às 09h00min, em sessão pública presencial, destinado à **LEILÃO PARA CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BARRACAO INDUSTRIAL PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.276/2025, COM A FINALIDADE DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL POR MEIO DA INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS**, conforme especificações contidas na Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal n.º 1.240/2025, anexada a esse processo.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível para consulta e obtenção no sítio eletrônico oficial do Município (www.presidentecastelobranco.pr.gov.br), bem como presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco/PR, situada à Rua Dona Sinhá, nº 322, Jardim Horizonte, CEP 87180-000, ou, ainda, mediante solicitação pelo endereço eletrônico licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br.

Presidente Castelo Branco - PR, 30 de março de 2026.



João Pérciles Martinati
Prefeito Municipal



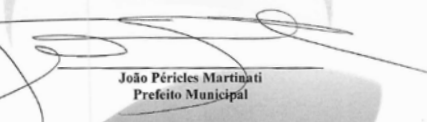
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322– Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo 29/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de abril de 2026 às 09h00min, através do site www.licitaonl.com.br, destinado à **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVIÇOS E DE RECUPERAÇÃO ANTECONOMICA PARA O USO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR/PR**, conforme especificações contidas na Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal n.º 1.276/2025, anexada a esse processo.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível para consulta e obtenção no sítio eletrônico oficial do Município (www.presidentecastelobranco.pr.gov.br), ou, ainda, mediante solicitação pelo endereço eletrônico licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br.

Presidente Castelo Branco - PR, 30 de março de 2026.



João Pérciles Martinati
Prefeito Municipal



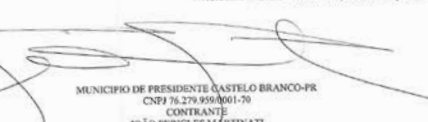
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Extrato de Publicação
Termo de Rescisão Amigável

Órgão: Município de Presidente Castelo Branco/PR – Secretária Municipal de Indústria e Comércio
Processo Administrativo: nº 22/2024
Licitação: Inexigibilidade nº 05/2024
Contrato: nº 14/2024
Contratada: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUN.DE PRES.CASTELO BRANCO-PR, com o CNPJ de nº 73.629.180/0001-49
Objeto do contrato: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR.- IMÓVEL: Lote de Terras sob nº 17 do Gêlo Patrimônio Irol - Área a ser locada de 6.000 m² - Imóvel inscrito sob matrícula de nº 3.848 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança/PR.**
Modalidade de extinção: Rescisão amigável, nos termos do art. 137, V, da Lei nº 14.133/2021.
Motivo resumido: Após a formalização do contrato, verificou-se a impossibilidade de execução dos serviços contratados, tendo em vista que a empresa contratada não conseguiu indicar ou disponibilizar representante legal habilitado para atendimento das demandas do Município, condição necessária para o regular cumprimento das obrigações contratuais.

Data da assinatura do Termo de Rescisão: 27/03/2026.
Signatários: Pelo Município: João Pérciles Martinati – Prefeito Municipal. Pelo locador: MÁRCIO DE ASSIS VIEIRA - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUN.DE PRES.CASTELO BRANCO-PR.

Presidente Castelo Branco/PR, 30 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR
CNPJ 76.279.959/0001-70
CONTRANTE: **JOÃO PÉRCILES MARTINATI**

Sistema FAEP orienta sobre novas regras que regem a outorga d’água no Paraná

Atualmente, autorização é indispensável para o produtor rural que utiliza recursos hídricos na atividade

Foto: Faep



Em 2025, o Instituto Água e Terra (IAT) emitiu multas, que somadas, chegam a R\$ 1 milhão por conta de uso irregular de recursos hídricos no Paraná. As principais infrações ocorreram por envolver captação de água de rios e poços sem outorga. A fim de minimizar os efeitos e orientar o produtor rural, integrantes da Comissão Técnica (CT) de Aquicultura do Sistema FAEP debateram, no dia 26 de março, duas instruções normativas que regem novas regras de monitoramento e licenciamento da água.

“O Sistema FAEP está preocupado em informar e orientar os sindicatos e os produtores rurais diante das exigências na gestão hídrica e das mudanças regulatórias. Os agricultores e pecuaristas precisam de apoio para continuar investindo”, destaca o presidente do Sistema FAEP, Ágide Eduardo Meneguete. “Especificamente a aquicultura do Paraná, que já é referência nacional e tem potencial para crescer ainda mais, as novas regras precisam acompanhar a realidade do campo, garantindo sustentabilidade sem inviabilizar a produção” complementa.

Atualmente, a outorga é indispensável para o produtor rural que utiliza recursos hídricos em sua atividade, garantindo a quantidade e a qualidade conforme a legislação ambiental. “Houve problemas no passado justamente pela falta dessa regularização. Hoje, estar adequado às normas é fundamental”, reforça a técnica do Departamento Técnico e Econômico (DTE) do Sistema FAEP, Carla Beck.

Uma das mudanças é que o processo para obter outorga ocorre junto com o licenciamento ambiental, conforme Instrução Normativa (IN) 51/2025 do IAT. Atualmente, a solicitação de outorga envolve a apresentação de um projeto de aquicultura. Em casos de uso estadual, o pedido deve ser feito ao IAT, enquanto corpos hídricos de domínio da União exigem a autorização em âmbito federal. “Tanto o licenciamento quanto a outorga são instrumentos fundamentais para o crédito agrícola”, explica Carla.

Outro ponto de atenção é a obrigatoriedade da medição do volume de água utilizado, estabelecida pela IN 63/2025 do IAT. A norma exige a instalação de medidores individuais, como hidrômetros posicionados próximos ao ponto de captação, com leitura acessível, manutenção periódica e possibilidade de automonitoramento. A fiscalização deve ter livre acesso aos equipamentos.

Semana do pescador



São José

Av. São José, 459 - Nova Esperança

(44)3252-1011

Deck

A reunião da CT também discutiu a 23ª edição da Semana do Pescado. Prevista para setembro, a ação nacional deve mobilizar produtores, indústria e comércio com o objetivo de ampliar o consumo de peixes. O coordenador do evento, André Luiz Medeiros de Souza, reforçou que a iniciativa busca consolidar uma terceira data de vendas expressivas, além da Semana Santa e do Natal, além de incentivar a inclusão do pescado no dia a dia do brasileiro.

Atualmente, o consumo por pessoa no país está abaixo da média mundial. Enquanto a população mundial consome, em média, 22 quilos por habitante ano, no Brasil esse número é de dez quilos. “Queremos criar uma cultura diferente, um hábito de consumo e desfazer mitos a respeito da dificuldade de preparação do peixe”, afirma Souza. Em edições anteriores, a campanha registrou aumento de cerca de 30% nas vendas, no âmbito nacional, durante o período.

O Paraná responde por quase metade da produção nacional de tilápia, com forte presença na região Oeste, em municípios como Toledo, Nova Aurora (conhecida como a capital nacional da tilápia) e Palotina.

Reforma Tributária

Outro tema da reunião envolveu a reforma tributária, em andamento no Brasil e que já começa a produzir efeitos em 2026. Com implementação completa prevista apenas em 2033, o tema impacta diretamente o setor produtivo — incluindo o produtor rural — e exige atenção.

Entre as principais mudanças está a extinção de tributos como PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS, que serão substituídos por três impostos: a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de âmbito federal; o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), compartilhado entre estados e municípios; e o Imposto Seletivo (IS), que incidirá apenas sobre produtos considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

“Um dos principais objetivos da reforma é simplificar o sistema tributário e acabar com a chamada guerra fiscal entre os Estados, promovendo a unificação de alíquotas e maior transparência para o contribuinte”, destaca o técnico do Departamento Jurídico do Sistema FAEP, Eleutério Czornei.

Para exemplificar esse tema, o Sistema FAEP criou uma cartilha com orientações para o produtor.

Assessoria de Imprensa

